

Julho

2025

INFORMATIVO

mcs
markup

Pág. 40

STF IMPEDE COBRANÇA RETROATIVA DO IOF

Mudança nas alíquotas só será válida a partir de 16 de julho

Pág. 12

Receita Federal publica
Relatório Anual de
Fiscalização 2024-2025

Pág. 13

Receita Federal
reconhece crédito
sobre frete e seguro na
aquisição de insumos
com alíquota zero

Pág. 18

Receita Federal torna
transação tributária mais
criteriosa e trabalhosa

Pág. 43

Receita Federal esclarece
sobre os entendimentos
a respeito de cobrança
retroativa de IOF

Pág. 56

CFC abre audiência
pública para revisão
do Pronunciamento
Técnico CPC 51

Expediente

Informativo MCS

Verônica Teixeira

Sócia de Consultoria Tributária

Cristiane Pacheco

Sócia de Consultoria Tributária

Marina Saravalli

Gerente Sênior de Consultoria Tributária

Julio Mota

Sócio de Consultoria Tributária

Walter Neumayer

Sócio de Auditoria

Gabriella Crizzio

Marketing

Shot da Diversidade

Lígia Sodré

Sócia de Transaction Services

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com



Atualizações Legislativas e Normativas10

IPI Verde e Carro Sustentável: Programas de incentivos fiscais reduzem tributos	11
Receita Federal publica Relatório Anual de Fiscalização 2024-2025	12
Receita Federal reconhece crédito sobre frete e seguro na aquisição de insumos com alíquota zero	14
Receita Federal publica Nota Técnica que determina a necessidade de informar regime tributário do negócio antes de sua abertura	17
Receita Federal torna transação tributária mais criteriosa e trabalhosa	18
Receita Federal libera quitação de dívidas de até R\$ 50 mi com desconto	20
Recarga de veículos elétricos é incluída como mercadoria para fins de ICMS	22

News da Reforma Tributária26

Receita Federal disponibiliza ferramenta oficial para cálculo da Reforma Tributária sobre o Consumo	29
Atualização fiscal: novas tabelas IBS e CBS já estão disponíveis e passam a ser obrigatórias em outubro de 2025	30
Comitê Gestor publica Nota Técnica sobre leiaute da NFS-e	32
Versão 3.1.9 da EFD ICMS IPI traz mudanças e prepara SPED para a Reforma Tributária	34
Rejeição de veto mantém isenção de IBS e CBS para fundos patrimoniais	36

Decisões Judiciais e Administrativas38

STF impede cobrança retroativa do IOF	40
STJ rejeita ação sobre IPI em revenda de mercadorias importadas	42
Receita Federal esclarece sobre os entendimentos a respeito de cobrança retroativa de IOF	43
Receita Federal reconhece exclusão do ICMS-ST do cálculo do PIS/Cofins	45

Auditoria e Contabilidade46

CVM cria regime FÁCIL para otimizar acesso de companhias de menor porte ao mercado de capitais	48
IASB emite Declaração de Prática revisada sobre Relatório da Administração	50
ISSB propõe revisão abrangente das normas SASB, prioritárias para alinhamento climático e industrial	52
IFAC lança ferramenta para ajudar pequenas empresas a incorporar sustentabilidade	54
IASB inicia consulta pública sobre revisão da IFRS 16	55
CFC abre audiência pública para revisão do Pronunciamento Técnico CPC 51	56
O CPC 06 é um desafio e os Registros e controles mensais são complexos e tomam muito tempo	58

Institucional62

MCS Markup fortalece liderança com novos sócios e diretores	64
MCS O ₂	66
Shot da Diversidade	68

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos processos, fazemos a **diferença.**

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Av Paulista, 2439 – 9º andar,
Bela Vista, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

R. João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“
Inteligência é a
capacidade de se
adaptar às mudanças.

— **Stephen Hawking**

”



Atualizações Legislativas e Normativas



IPI Verde e Carro Sustentável: Programas de incentivos fiscais reduzem tributos

Novas regras tributárias favorecem veículos menos poluentes e fabricados no Brasil

O Governo Federal, por meio do Decreto nº 12.549/2025, promoveu a regulamentação de dois novos programas que impactam diretamente a **tributação de veículos automotores** no Brasil. As iniciativas têm como objetivo incentivar a **sustentabilidade** e a **produção nacional**, com o lançamento do **IPI Verde** e do **programa Carro Sustentável**.

O **IPI Verde** altera a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados, aplicando critérios ambientais e de **segurança veicular**. Veículos com menores emissões de gases poluentes e melhor desempenho em segurança terão **redução da carga tributária**, enquanto modelos mais poluentes pagarão mais imposto. A proposta visa uma tributação mais alinhada aos critérios de **eficiência ambiental** e **segurança**, afastando critérios obsoletos, como a variação da alíquota com base apenas na potência do motor.

Já o **programa Carro Sustentável** concede isenção total do IPI para veículos **compactos e menos poluentes** produzidos no Brasil, beneficiando principalmente modelos populares.

A isenção pode impactar diretamente o preço final para o consumidor, caso o **desconto fiscal** seja repassado pelos fabricantes. Este programa também foca na **reciclabilidade** e no compromisso ambiental das montadoras.

As medidas visam, ao mesmo tempo, **estimular a indústria nacional** e **reduzir a emissão de poluentes**, com a esperança de modernizar o setor e reduzir os custos para os consumidores. O governo também vislumbra uma futura política que leve em conta todo o **ciclo de vida** do veículo, desde a produção até o **descarte**, com foco em sustentabilidade.

A adoção de critérios ambientais e de segurança no planejamento tributário de montadoras e empresas do setor automotivo será fundamental. **As empresas** devem se atentar às mudanças, que podem alterar a **classificação fiscal** e a alíquota efetiva do IPI de veículos, além de **influenciar a demanda** por modelos sustentáveis.

Essas alterações são um passo importante para o alinhamento da **política industrial** à **sustentabilidade**, com um olhar voltado para a **redução de impactos ambientais** no setor de mobilidade.

Receita Federal publica Relatório Anual de Fiscalização 2024-2025

Resultados de 2024 e estratégias para 2025 destacam foco em conformidade fiscal e monitoramento de créditos tributários

O **Relatório Anual de Fiscalização da Receita Federal do Brasil (RFB)** para o período de **2024-2025** apresenta os **resultados** das ações de fiscalização realizadas em **2024** e os **planejamentos** para o ano de **2025**.

O documento enfatiza as estratégias adotadas pela RFB para garantir a **conformidade fiscal** e combater práticas irregulares, como o uso indevido de **prejuízos fiscais** e a **apropriação indevida de créditos de PIS/COFINS**.

Um dos principais destaques do relatório é o **Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia)**, que visa incentivar os contribuintes a cumprirem suas obrigações tributárias de forma voluntária, minimizando a necessidade de ações coercitivas. O programa faz parte de uma abordagem mais colaborativa da RFB, promovendo a **autorregularização** das empresas e pessoas físicas.

O relatório detalha também as áreas específicas que continuarão sendo monitoradas de perto, com ênfase no **uso indevido de prejuízos fiscais, apropriação indevida de créditos de PIS/COFINS** e **adesão indevida ao Perse** (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos). Além disso, a RFB continuará a monitorar **transações financeiras** e movimentações de **valores elevados** (acima de R\$ 5 mil para pessoas físicas e R\$ 15 mil para empresas), com o objetivo de identificar eventuais práticas ilícitas ou evasão fiscal.

Será adotada uma combinação de **medidas assistenciais** e **coercitivas** para garantir a conformidade. As **fiscalizações** continuarão a ser realizadas, juntamente com a aplicação de **multas** e outras penalidades, quando necessário, para assegurar que as obrigações tributárias sejam cumpridas.

O **Relatório Anual de Fiscalização** pode ser acessado diretamente no **site da RFB**, na seção de publicações e relatórios de fiscalização, oferecendo transparência sobre as ações de fiscalização realizadas e o planejamento estratégico para os próximos anos.

Conte com a equipe de especialistas da MCS Markup em consultoria tributária para adoção da melhor estratégia tributária e atendimento da conformidade fiscal visando evitar penalidades.

Receita Federal reconhece crédito sobre frete e seguro na aquisição de insumos com alíquota zero

Empresas podem recuperar créditos de PIS e COFINS sobre despesas com frete e seguro

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou, a **Solução de Consulta COSIT nº 90/2025**, consolidando o entendimento de que as **despesas com frete e seguro** na **aquisição de insumos**, mesmo quando tributados à **alíquota zero**, geram **créditos de PIS e COFINS** para empresas no regime não cumulativo. A medida resolve uma controvérsia recorrente e traz **segurança jurídica** para a recuperação desses créditos, impactando positivamente a **gestão tributária** das empresas.

Essa mudança de interpretação está fundamentada na alteração introduzida pela **Instrução Normativa RFB nº 2.264/2025**, que inclui expressamente, no **artigo 176, §1º, inciso XXIII**, a possibilidade de creditamento para **frete e seguro** no território nacional, quando esses custos forem relacionados à aquisição de bens para a produção de mercadorias ou serviços destinados à venda ou prestação a terceiros.

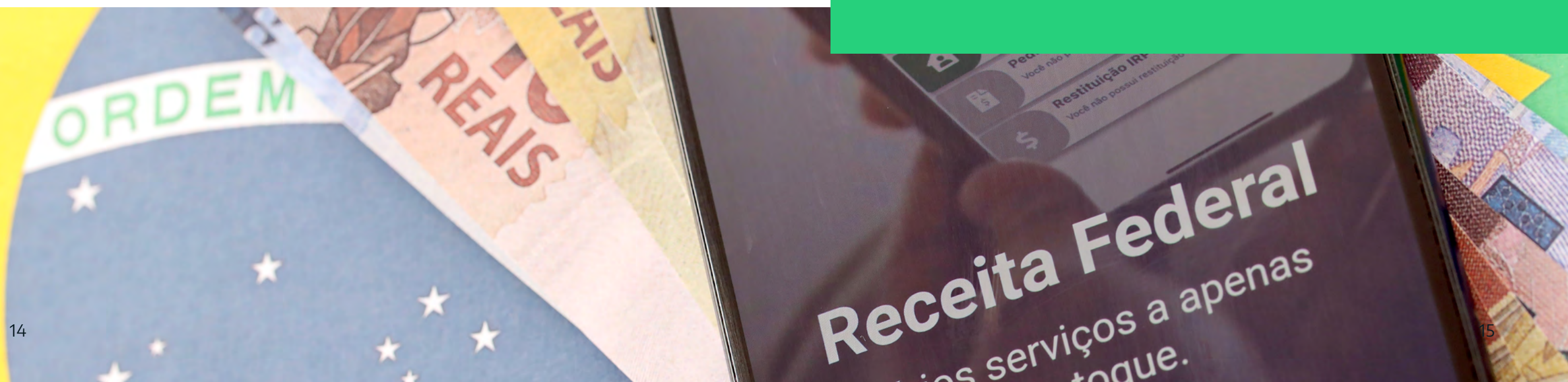
Com essa decisão, a **RFB** alinha-se à **jurisprudência consolidada** no **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e no **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)**, que utilizam os critérios de **essencialidade e relevância** para definir quais despesas são consideradas **insumos** geradores de crédito no regime não cumulativo, independentemente da alíquota incidente sobre o bem principal.

Além disso, a Solução de Consulta também esclarece a possibilidade de **aproveitamento extemporâneo de créditos** de PIS e COFINS, mediante **retificação da Escrituração Fiscal Digital de Contribuições (EFD-Contribuições)** e da **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)**, respeitando o prazo de **cinco anos** a partir da data de transmissão da obrigação acessória. Isso permite que as empresas revisem apurações passadas e recuperem créditos não aproveitados devido a interpretações mais restritivas anteriormente.

A decisão traz impactos práticos importantes, proporcionando **previsibilidade** para as empresas ao otimizar sua carga tributária. A **recuperação de créditos de frete e seguro** pode reduzir significativamente os **custos operacionais**, fortalecendo a **competitividade** no mercado.

Esse tema se torna ainda mais relevante no contexto da **transição para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**, prevista na **Lei Complementar nº 214/2025**, que prevê a compensação de saldos credores de PIS e COFINS com a nova contribuição, além de possibilitar a compensação com outros tributos federais ou o ressarcimento em espécie - desde que estejam devidamente reconhecidos na EFD-Contribuições até 31/12/2026. A recuperação de créditos, portanto, pode se tornar uma estratégia essencial para otimizar os benefícios tributários antes da plena implementação da CBS, afetando diretamente o planejamento tributário e societário das empresas.

A MCS Markup possui uma equipe de especialistas em consultoria tributária habilitada para apoiar as empresas na monetização dos referidos créditos e implementação das compensações ou ressarcimentos visando a redução de carga tributária.



Receita Federal publica Nota Técnica que determina a necessidade de informar regime tributário do negócio antes de sua abertura

Nova etapa obrigatória altera o fluxo de abertura de empresas e exige planejamento tributário antecipado

A partir de **27/07/2025**, torna-se obrigatória a **indicação do regime tributário** já na fase inicial do processo de abertura de empresas no Brasil. A exigência foi estabelecida pela **Nota Técnica nº 181/2025**, da **Receita Federal do Brasil (RFB)**, que regulamenta o novo **Módulo AT (Administração Tributária)** da **Redesim**.

Com isso, o contribuinte só poderá obter o **CNPJ** após definir o enquadramento no **Simples Nacional**, **Lucro Presumido** ou **Lucro Real**. A medida substitui o modelo anterior, no qual era possível optar pelo regime tributário até **30 dias após a inscrição municipal ou estadual**, respeitando o limite de **60 dias** a partir da abertura do CNPJ.

Mudança exige planejamento desde a viabilidade do negócio

A obrigatoriedade da escolha antecipada altera o fluxo tradicional de formalização e impõe a

necessidade de um **planejamento tributário prévio**. O empreendedor agora precisa estar mais preparado tecnicamente para tomar uma decisão que impactará diretamente a **carga tributária**, a **forma de apuração** e as **obrigações acessórias** da nova empresa.

A medida tende a **beneficiar quem opta pelo Simples Nacional**, ao evitar o pagamento incorreto de tributos que precisariam ser recalculados posteriormente. Por outro lado, pode gerar dificuldades para **pequenos empreendedores que não contam com a devida assessoria**, tornando o processo mais complexo logo no início.

A RFB defende que o novo Módulo AT traz **mais integração e padronização** entre os sistemas da Receita, Juntas Comerciais, cartórios e demais órgãos. A exigência de definição prévia do regime tributário marca uma **transformação estrutural** na abertura de empresas no Brasil.

Neste novo cenário, um bom planejamento estratégico torna-se essencial, tanto para atender às novas exigências técnicas quanto para garantir que as decisões tributárias estejam **alinhadas desde o início das atividades empresariais**.

Receita Federal torna transação tributária mais criteriosa e trabalhosa

Nova portaria aumenta exigências e transfere ao contribuinte o ônus da comprovação fiscal

A Portaria RFB nº 555/2025, alterou significativamente as regras da **transação tributária no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB)**, tornando o processo **mais técnico, criterioso e exigente**. A norma substitui a **Portaria RFB nº 247/2022** e reproduz procedimentos similares aos já adotados pela **PGFN**, conforme a **Portaria PGFN nº 6.757/2022**.

Entre as principais mudanças, a RFB passou a exigir a **demonstração de recuperabilidade da dívida e capacidade de pagamento**, assumindo **discrecionariedade para aceitar propostas**, autorizar **uso de créditos** e identificar possíveis **fraudes**. O contribuinte, por sua vez, deverá apresentar **documentação detalhada** e manter **regularidade fiscal** durante todo o acordo.

Restrição ao uso de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL

A alteração de maior impacto é a **restrição ao uso de créditos de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL**, prática já aplicada pela **PGFN**, mas inédita no contexto da RFB. Agora, esses créditos só serão aceitos se o contribuinte comprovar sua **imprescindibilidade** para a viabilidade do plano de pagamento.



A não aceitação dos créditos implica na **exigência de pagamento à vista**, em 30 dias, do valor amortizado com os créditos indeferidos, acrescido de **juros de mora**. A análise será feita sob critérios **subjetivos**, cabendo ao contribuinte a apresentação de:

- **Plano de recuperação fiscal detalhado** demonstrando inviabilidade sem os créditos;
- **Demonstrações contábeis e fluxo de caixa projetado**;
- Eventualmente, **laudo técnico** subscrito por profissional habilitado.

A nova portaria também prevê **descontos e parcelamentos mais longos**, mas impõe **consequências rigorosas** por descumprimento, como a **rescisão do acordo** e **impedimento para novas transações**. O processo de negociação se torna mais exigente, demandando **preparo técnico e planejamento estratégico** por parte das empresas.

Embora aumente a complexidade, a medida busca **padronizar os critérios de transação** entre a RFB e a PGFN, reforçando a importância da **transação tributária administrativa no contexto de recuperação fiscal**.

Empresas interessadas em aderir ao modelo devem, portanto, intensificar o controle contábil e preparar sua documentação com base nas **novas exigências técnicas**.

Receita Federal libera quitação de dívidas de até R\$ 50 mi com desconto

Contribuintes com débitos em contencioso administrativo têm até 31 de outubro de 2025 para aderir à transação tributária

A RFB anunciou, por meio do Edital de Transação RFB nº 5/2025, uma nova oportunidade de **transação tributária** voltada para **pessoas físicas e jurídicas com débitos em contencioso administrativo fiscal**, incluindo contribuições declaradas via **DARF**. A medida permite regularizar dívidas de até **R\$ 50 milhões**, com **descontos** e **parcelamentos especiais**. A adesão deverá ser feita até **31 de outubro de 2025**, exclusivamente pelo **portal e-CAC** da RFB.

Condições da transação tributária

A proposta inclui **descontos de até 100%** sobre **juros, multas e encargos legais**, limitados a **65% do valor total do crédito tributário**, e possibilidade de **parcelamento em até 120 meses**.

Também será permitida a utilização de **prejuízo fiscal e base negativa da CSLL** para quitar até **30% do saldo devedor**, após a aplicação dos descontos.

Para contribuintes considerados **hipossuficientes**, o desconto pode chegar a **70%** do valor do crédito e o parcelamento a **145 parcelas mensais**.

A iniciativa visa **reduzir litígios administrativos**, promover a **autorregularização** e **estimular o cumprimento voluntário** das obrigações tributárias. Desde 2020, as transações tributárias já geraram mais de **R\$ 30 bilhões** em arrecadação.

Quem pode aderir

A transação está aberta para:

- **Pessoas físicas;**
- **Pessoas jurídicas;**
- **ME e EPP;**
- **Santas Casas, cooperativas e instituições de ensino;**
- **Organizações da sociedade civil.**

O limite de **R\$ 50 milhões por contencioso** deve ser respeitado.

Como aderir

A adesão deve ser feita pelo sistema **e-CAC**, na opção **“Requerimentos Web”**, com a apresentação de:

- **Requerimento de adesão;**
- **Documentação de capacidade de pagamento;**
- **Declaração contábil de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL**, se aplicável;
- **Outros documentos exigidos** no edital.

A proposta será avaliada pela RFB, que poderá solicitar ajustes ou indeferir o pedido.

Compromissos e riscos

Após a formalização, o contribuinte se compromete a **manter suas obrigações em dia**. O descumprimento das condições acordadas pode acarretar **rescisão da transação** e a **reconstituição integral da dívida**.

Recarga de veículos elétricos é incluída como mercadoria para fins de ICMS

Novo entendimento sobre a tributação de recarga de veículos elétricos determina incidência de ICMS

A recarga de veículos elétricos foi recentemente enquadrada como operação de **circulação de mercadoria**, estando sujeita à incidência do **ICMS** e não do **ISS**.

Essa decisão foi confirmada pela **Resposta à Consulta Tributária 31007/2024** da **Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP)**. O caso envolveu uma empresa que, tradicionalmente, atuava no comércio de combustíveis e passou a oferecer **estação de recarga de veículos elétricos**.

A dúvida da empresa estava relacionada à natureza tributária dessa nova operação, caso se tratasse de uma **prestação de serviço**, sujeita ao **ISS**, ou uma **circulação de mercadoria**. O fisco estadual se manifestou pela incidência do **ICMS**, considerando a **energia elétrica** como mercadoria, conforme disposto pela **Constituição Federal (CF)** e a legislação estadual.

Além disso, a **SEFAZ-SP** orientou a empresa a regularizar sua atividade no **CADESP** e atualizar seu **CNAE** conforme os requisitos fiscais, sob risco de autuação. A empresa também deve emitir **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** com **destaque do ICMS** e utilizar o **CFOP 5.102** para a operação.

A decisão impacta diretamente os contribuintes do setor, que devem observar rigorosamente as obrigações fiscais para evitar penalidades.



Conheça o **MCS Digital**

Soluções digitais criadas para **simplificar**, **automatizar** e **acelerar** resultados. Tudo isso reunido em um **portfólio inteligente**, pronto pra uso.

Produtos digitais com
foco em eficiência

Casos reais de
impacto

Expertise em
transformação digital



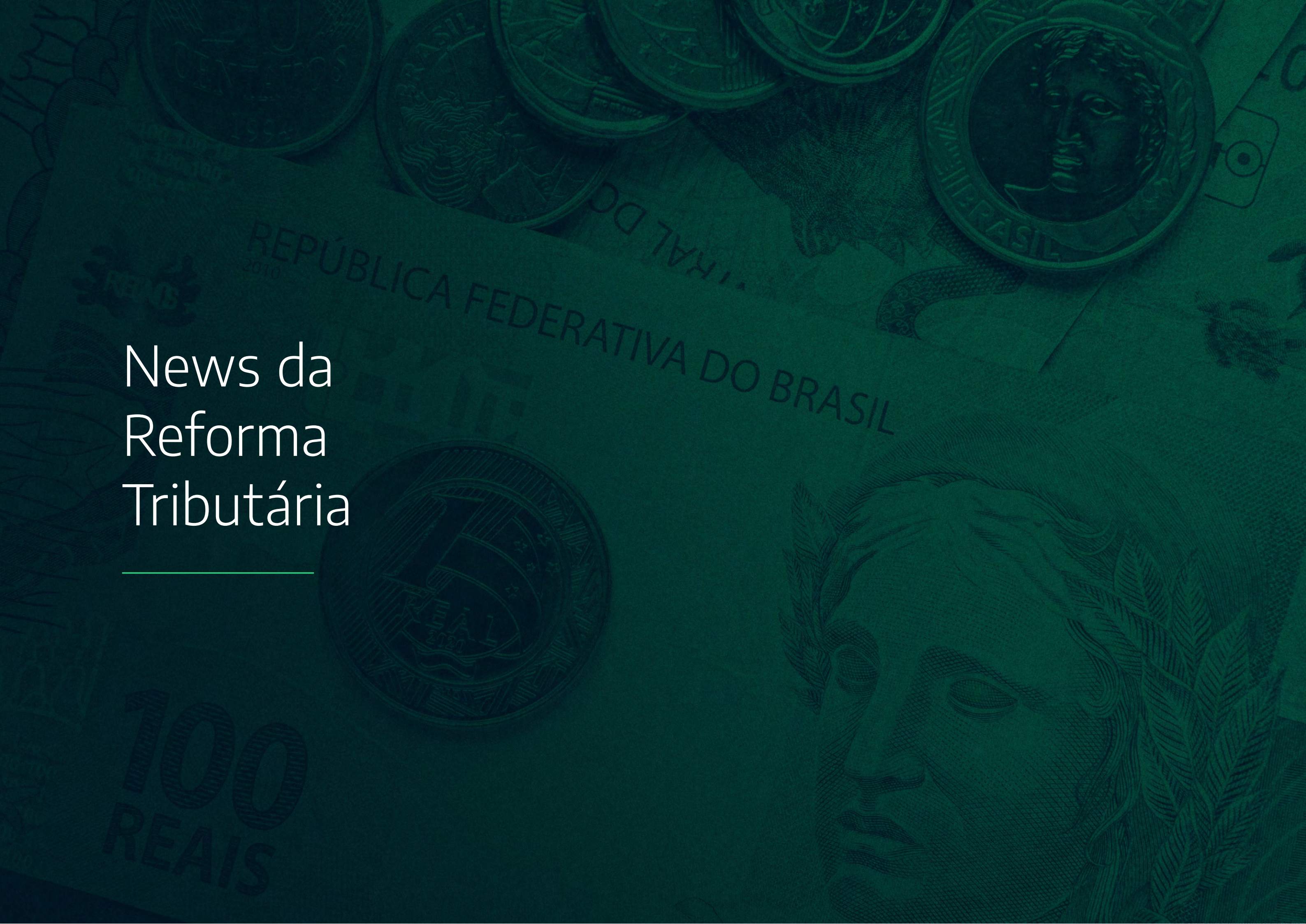
O futuro é agora,
e ele fala a língua
do seu negócio.

Acesse nosso site
e descubra como.



Escaneie o
QR Code e
saiba mais





News da Reforma Tributária

Receita Federal disponibiliza ferramenta oficial para cálculo da Reforma Tributária sobre o Consumo

Calculadora de Tributos padroniza e automatiza apuração da CBS, IBS e Imposto Seletivo

A Receita Federal do Brasil (RFB) lançou a versão Beta da **Calculadora de Tributos**, instrumento criado para apoiar a implantação da **Reforma Tributária sobre o Consumo**. A ferramenta, até então restrita aos testes do piloto da **CBS**, agora está acessível gratuitamente e em **código aberto** a todos os interessados — **contribuintes, contadores, consultores, desenvolvedores de sistemas e entes federativos**.

A iniciativa representa um avanço tecnológico e uma mudança estrutural no modelo de relacionamento entre **contribuinte e Administração Tributária**. O sistema coopera com o contribuinte desde a origem da obrigação tributária, aplicando de forma padronizada, **transparente e auditável** as regras legais para cálculo da **CBS, IBS e Imposto Seletivo**.

A **Calculadora de Tributos** atua como motor de cálculo oficial da reforma, transformando a complexa legislação em lógica computacional acessível e atualizável, garantindo **segurança jurídica, conformidade e previsibilidade**. O cálculo é apresentado com **base legal, memória de cálculo** e detalhamento técnico.

Há duas formas de acesso à ferramenta: o **Simulador de Cálculo Online**, indicado para simulações por usuários finais, e o **Componente para uso local**, voltado à integração com sistemas contábeis e ERPs via **API REST**. Em ambos os casos, o cálculo é feito com base no mesmo conteúdo normativo mantido e atualizado pelo fisco.

Além do cálculo automatizado, a Calculadora oferece o **Assistente de Emissão**, que apoia a emissão de documentos fiscais, como **NF-e, CT-e e CT-e Simplificado**, garantindo conformidade técnica.

A solução está alinhada às diretrizes da **Administração Tributária 3.0** da OCDE, adotando o modelo **Tax as a Service (TAAS)**. A proposta é construir um sistema tributário mais simples, seguro e cooperativo, com foco na **automação, transparência e aderência às normas**.

Com a abertura do código e a oferta pública da ferramenta, a RFB reforça seu compromisso com a modernização, transparência e a **conformidade tributária contínua**.

Atualização fiscal: novas tabelas IBS e CBS já estão disponíveis e passam a ser obrigatórias em outubro de 2025

Empresas devem revisar sistemas e parametrizações para atender às novas exigências da Reforma Tributária

Foram publicadas as novas versões das tabelas de Classificação Tributária do IBS e da CBS e da Tabela de Índice de Mistura de Biocombustível, que passam a ser obrigatórias a partir de outubro de 2025, conforme exigido pela Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta a Reforma Tributária do Consumo.

As novas tabelas ampliam o detalhamento dos códigos de situação tributária (CST-IBS/CBS), consolidam regras de créditos presumidos, definindo os cenários legais que permitem a apropriação de créditos tributários, conforme a referida Lei Complementar, e incluem parâmetros técnicos essenciais ao correto preenchimento dos Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e). A iniciativa busca garantir conformidade, padronização e rastreabilidade fiscal em todas as operações, incluindo aquelas não onerosas.

Já a Tabela de Índice de Mistura de Biocombustível, prevista no artigo 179 da LC nº 214/2025, define os percentuais obrigatórios de etanol anidro na gasolina, com base nos códigos ANP dos produtos. A regra passa a valer também em outubro de 2025.

A nova versão da tabela de Classificação Tributária revoga o Informe Técnico RT 2024.001 e incorpora atualizações com novos códigos como:

- Inclusão dos códigos: **010002, 222001, 410021, 410999, 820006 e 830001**;
- Atualização dos códigos: **620001, 620002 e 620003**;
- Reestruturação e renumeração de códigos da série 620000.

Além disso, as tabelas incluem indicadores técnicos que definem se determinados campos no layout da NF-e e NFS-e são obrigatórios, permitidos ou vedados.

A nova tabela também exige a classificação de operações sem fato gerador, como remessas para conserto, industrialização ou demonstração, com códigos específicos. Essa mudança elimina interpretações subjetivas e demanda parametrização cuidadosa dos sistemas fiscais das empresas.

Impactos para as empresas e o setor contábil

A obrigatoriedade das novas tabelas a partir de 01/10/2025, exige que empresas de todos os portes atualizem seus sistemas de emissão de NF-e e NFS-e, com foco na correta utilização das tags do Grupo UB. Além disso, será necessário treinar equipes fiscais e de TI para adaptar processos internos às novas regras.

Para os profissionais da contabilidade, a mudança exige atuação proativa na validação de classificações, cálculo de créditos e conformidade tributária, garantindo o correto enquadramento das operações conforme o novo modelo do IVA Dual.

A publicação dessas tabelas marca mais uma etapa da implementação da reforma. O governo deve continuar lançando notas técnicas e orientações, exigindo acompanhamento constante por parte das empresas e contadores.



Comitê Gestor publica Nota Técnica sobre leiaute da NFS-e

Nova versão apresenta agrupamentos e campos opcionais para adaptação ao padrão nacional que entra em vigor em 2026

A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e publicou a **Nota Técnica nº 003 – Versão 1.1**, que traz atualizações no **leiaute da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e)** de padrão nacional. O objetivo é **dar transparência e preparar os entes federativos, empresas e contribuintes** para as mudanças que passam a valer a partir de **janeiro de 2026**.

A nova versão define **agrupamentos de campos opcionais**, que foram inseridos a partir do layout atual da NFS-e. Essas atualizações impactam diretamente **municípios, prestadores de serviços e empresas de TI**, que deverão adaptar seus sistemas à nova estrutura de dados.

Declaração de Prestação de Serviço será a base do novo modelo

No novo padrão, o **emissor (prestador de serviços)** deverá preencher a **Declaração de Prestação de Serviço (DPS)**, que será enviada à **Sefin Nacional** - plataforma responsável pela **validação das informações, cálculo dos tributos e autorização da NFS-e**.

Se a DPS atender aos requisitos, será gerada a **NFS-e em formato XML**, com o destaque dos tributos devidos.

O documento será acessível tanto pelo emissor quanto pelas demais partes envolvidas na operação.

A estrutura da nota conterá **dois grupos de informações**:

- **Campos da DPS**, preenchidos pelo contribuinte;
- **Campos calculados automaticamente** pela plataforma, com base nas informações fornecidas.

A publicação da nota técnica reforça a necessidade de que as empresas e os entes públicos se antecipem na **adequação dos sistemas e processos**, garantindo conformidade com o novo modelo nacional.



Versão 3.1.9 da EFD ICMS IPI traz mudanças e prepara SPED para a Reforma Tributária

Atualização do guia prático antecipa adaptações ao novo modelo tributário com foco no IBS e CBS

A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizou a **versão 3.1.9 do Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital do ICMS/IPI (EFD ICMS IPI)**, com **alterações significativas** que entram em vigor em **janeiro de 2026**. Juntamente com a atualização, foi publicada a **Nota Técnica 2025.001 v1.0**, correspondente ao **leiaute versão 020**.

As mudanças afetam diretamente os profissionais das áreas contábil e tributária que atuam com a escrituração de tributos estaduais e federais sobre **circulação de mercadorias e industrialização**.

A seguir, destacamos os principais pontos alterados.

Alterações na versão 3.1.9 da EFD ICMS IPI

1. Criação do campo 11 no registro 1310

O novo campo foi adicionado ao registro de **substituição tributária**, visando **melhorar a rastreabilidade e o detalhamento** das informações fiscais.

2. Inclusão do valor '2' no campo 02 do registro C120

Esta mudança amplia o conjunto de **códigos**

válidos usados para a escrituração de **complementos de documentos fiscais**, refletindo novos cenários operacionais reconhecidos pela legislação.

3. Desabilitação de regras de validação nos registros C100 e C190

As regras que exigiam obrigatoriedade nos campos 12 do **registro C100** e campo 05 do **registro C190** foram desativadas, impactando diretamente o **preenchimento e validação** dos documentos de entrada e saída.

4. Nova orientação sobre escrituração relacionada à Reforma Tributária

O **registro C100** passa a incluir uma observação sobre a **não escrituração** de documentos fiscais relacionados exclusivamente aos novos tributos criados pela **Reforma Tributária do Consumo**, caso não haja **atos geradores de ICMS ou IPI**. Isso antecipa a adaptação do **SPED** às mudanças trazidas pela **Emenda Constitucional nº 132/2023**.

5. Instrução sobre o DIFAL da EC nº 87/2015 no registro 0150

Foi incluída uma orientação específica no **registro 0150**, que trata do **diferencial de alíquota (DIFAL)** nas operações interestaduais com consumidores finais **não contribuintes**, conforme os termos do **Convênio SN/1970**.

A atualização do **Guia Prático** exige que as equipes **fiscais e contábeis** se preparem para as mudanças, ajustando **sistemas de escrituração** e revisando os **processos internos** de geração e validação dos arquivos da **EFD ICMS IPI**. O não cumprimento das novas exigências pode resultar em **autuações** ou na necessidade de **retificação de arquivos**.

A antecipação de **orientações sobre a Reforma Tributária** destaca a **importância de atualização contínua** por parte dos profissionais da área tributária das empresas. A RFB já está se preparando para a futura **implantação do IBS e CBS**, e os sistemas de **SPED** precisarão ser ajustados para se adequar a esse novo modelo de tributação do consumo.

Acesso à nova documentação

A **versão 3.1.9 do Guia Prático** e a **Nota Técnica 2025.001 v1.0** já estão disponíveis para consulta no **Portal Nacional do SPED**. É fundamental que contadores, analistas fiscais e desenvolvedores de software consultem os novos manuais com antecedência, testem os ajustes necessários e verifiquem a **compatibilidade dos sistemas ERP** com as mudanças previstas para **janeiro de 2026**.



Rejeição de veto mantém isenção de IBS e CBS para fundos patrimoniais

Reconhecimento legal reafirma papel estratégico dos fundos patrimoniais no financiamento de causas de interesse público

O Congresso Nacional derrubou parte dos vetos presidenciais à **Lei Complementar nº 214/2025**, o que garantiu a **isenção de IBS e CBS** para **fundos patrimoniais**. A **LC nº 214/2025**, institui o **IBS**, a **CBS**, o **Imposto Seletivo** e cria o **Comitê Gestor do IBS**.

A rejeição ao veto que excluía os **fundos patrimoniais** (regidos pela **Lei nº 13.800/2019**) da lista de **entidades não contribuintes** do **IBS** e da **CBS** assegura que essas estruturas **continuam isentas** desses tributos, conforme previsto originalmente na **LC nº 214/2025**. Essa medida foi formalizada no **art. 26, inciso X**.

Essa decisão reafirma o **papel estratégico** dos **fundos patrimoniais** no **financiamento de projetos e organizações sem fins lucrativos**, dedicadas a áreas como **educação, ciência, tecnologia, cultura**, entre outras, contribuindo para **finalidades de interesse público**.

Essa isenção de **IBS** e **CBS** garante **previsibilidade tributária** para o planejamento de longo prazo dos **fundos patrimoniais**, permitindo que seus recursos sejam **direcionados integralmente** para suas finalidades sociais, sem risco de oneração tributária. Isso fortalece a **atração e sustentabilidade** desses fundos como instrumentos de **investimento social privado**.

Decisões Judiciais e Administrativas



STF impede cobrança retroativa do IOF

Mudança nas alíquotas só será válida a partir de 16 de julho



O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que não será permitida a **cobrança retroativa da majoração do IOF**, durante o período em que a eficácia do decreto presidencial, que elevou o tributo, esteve suspensa. Com isso, as **novas alíquotas** somente terão validade a partir de **16/07/2025**, data em que a vigência do ato do Executivo foi restabelecida.

A decisão liminar foi dada de forma conjunta na Ação Declaratória de Constitucionalidade (**ADC 96**) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) **7827** e **7839** em processos movidos anteriormente pelo executivo e partidos políticos. A medida visa preservar a **segurança jurídica** e evitar o aumento de litígios entre o Fisco e os agentes econômicos. Vale salientar ainda que a complexidade das **operações financeiras** sujeitas ao imposto tornaria inviável a aplicação retroativa do novo valor.

Durante o período de suspensão, **milhares de operações de crédito, câmbio, seguros e investimentos** foram realizadas com base na expectativa legítima de que as alíquotas anteriores estavam vigentes. A cobrança retroativa dessas transações poderia gerar instabilidade nas relações econômicas.

A decisão também acolhe manifestação de entidades representativas do setor produtivo, que alertaram para os riscos econômicos e jurídicos de tal cobrança. A Receita Federal do Brasil (RFB) já havia declarado que os bancos não seriam responsáveis pelo repasse do imposto nesse período, mas ainda restava dúvida sobre a responsabilização dos demais contribuintes, o que agora foi afastado.

Por fim, importante destacar que a suspensão foi mantida apenas no trecho da decisão que trata da incidência do IOF sobre as chamadas operações de “risco sacado”, pois no entendimento do tribunal não cabe equiparação desta com “operação de crédito”.

STJ rejeita ação sobre IPI em revenda de mercadorias importadas

Decisão considera que superação jurisprudencial não autoriza desconstituição de decisões anteriores sobre o IPI

Em decisão, manifestada nos processos **AR 6134, 6138 e 6141, o Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, rejeitou a ação rescisória proposta pela **Fazenda Nacional** contra acórdão que afastava a incidência do **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)** na revenda de mercadorias importadas.

A jurisprudência da 1ª Turma do STJ havia consolidado a **não tributação** de mercadorias importadas, mas as modificações estabelecidas pelos **Temas 912** do STJ e 906 do **Supremo Tribunal Federal (STF)**, que indicam a nova tributação do IPI em caso de revenda de produtos importados, levaram a Fazenda Nacional a buscar reverter a decisão.

A ação rescisória foi rejeitada com base na **Súmula 343** do STF, que impede a desconstituição de decisões que se baseiam em interpretação controvertida da lei. Consta na decisão que a mudança na **jurisprudência** não justifica a revisão das decisões anteriores. Além disso, o tribunal também afastou o argumento da Fazenda sobre a decadência do processo, considerando que a **inclusão dos patronos** no polo passivo da ação rescisória não era necessária, uma vez que o mérito não envolvia a discussão de **honorários de sucumbência**.

A decisão foi tomada como um reflexo da aplicação das novas diretrizes jurisprudenciais, que alteram a forma de tributação do IPI sobre mercadorias importadas, ainda que não tenham sofrido industrialização no Brasil.



Receita Federal esclarece sobre os entendimentos a respeito de cobrança retroativa de IOF

Responsabilidade Tributária de IOF e as exigências para contribuintes são as principais pautas

A Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de uma nota, estabeleceu que as **instituições financeiras** e os **responsáveis tributários** que não realizaram a cobrança de **IOF** e o devido **recolhimento** à RFB, conforme as normas suspensas pelo Decreto Legislativo nº 176/2025-CN e posteriormente com efeitos suspensos pela medida cautelar nas ADIs (Ação Declaratória de Inconstitucionalidade) 7827 e 7839, não serão obrigados a realizar o pagamento de forma retroativa. A **ineficácia das normas** durante o período de vigência das suspensões afasta a responsabilidade

tributária, conforme entendimento fixado no **Parecer Normativo Cosit nº 1/2002**.

A RFB também comunicou que avaliará a situação de cada contribuinte e se manifestará oportunamente para evitar possíveis **surpresas fiscais** e garantir maior **segurança jurídica** na aplicação das normas. A partir da **decisão conjunta** nas ADIs e ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) de julho de 2025, todos os responsáveis tributários devem seguir rigorosamente as normas de **cobrança de IOF e recolhimento à RFB**, conforme disposto no **Decreto nº 6.306/2007**, com a redação dada pelo **Decreto nº 12.499/2025**.

Por fim, a RFB se compromete a divulgar dados relacionados à **arrecadação de IOF** nos relatórios mensais.

Receita Federal reconhece exclusão do ICMS-ST do cálculo do PIS/Cofins

Nova interpretação permite que empresas recuperem tributos pagos nos últimos cinco anos

A Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da **Solução de Consulta COSIT nº 100/2025**, passou a permitir a **exclusão do ICMS-ST** da base de cálculo das contribuições ao **PIS** e à **Cofins**, alinhando-se à decisão do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** no **Tema 1125**, que definiu que o valor retido por substituição tributária não compõe o faturamento das empresas.

A **substituição tributária** transfere a responsabilidade do recolhimento do **ICMS** a um único contribuinte da cadeia, que antecipa o pagamento utilizando uma base de cálculo presumida. Com a nova posição da RFB, o **contribuinte substituído** poderá reaver, por meio administrativo, os valores pagos a maior, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário - o que representa economia de tempo e recursos.

A consulta que gerou a nova orientação partiu de uma empresa do setor de transporte, que questionou a inclusão do **ICMS-ST** no valor do frete destacado no **Conhecimento de Transporte Eletrônico**. O entendimento da RFB validou a exclusão desse montante da base do PIS e da Cofins.

Até então adotava-se o entendimento restritivo, baseado na **Solução de Consulta COSIT nº 104/2017**, que autorizava a exclusão apenas ao **substituto tributário**. O novo posicionamento amplia o alcance da chamada **“tese do século”**, decidida pelo STF no **Tema 69**, que retirou o **ICMS** da base das contribuições federais.

Apesar do avanço, ainda existem desafios operacionais para o aproveitamento do crédito, já que o **ICMS-ST** não consta na nota fiscal do substituído. Por isso, a comprovação poderá exigir o uso da nota fiscal do substituto. A jurisprudência do **STJ** não distinguiu essas situações, exigindo atenção redobrada das empresas interessadas em pleitear compensações.

Empresas sujeitas ao regime de **substituição tributária** devem reavaliar suas apurações e considerar a recuperação dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, aproveitando a nova diretriz da RFB.

A MCS Markup possui uma equipe de especialistas em consultoria tributária habilitada para apoiar as empresas na validação dos referidos créditos, bem como a implementação das compensações ou ressarcimentos visando a redução de carga tributária.

Auditoria e Contabilidade



CVM cria regime FÁCIL para otimizar acesso de companhias de menor porte ao mercado de capitais

Novo regime regulatório oferece condições simplificadas para registro, oferta pública e divulgação de informações

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) instituiu, por meio das **Resoluções CVM 231 e 232**, o regime **FÁCIL** – Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens. O objetivo é **ampliar o acesso de companhias de menor porte ao mercado de capitais**, proporcionando regras **simplificadas e proporcionais** para empresas com **faturamento bruto anual inferior a R\$ 500 milhões**.

O regime **FÁCIL** visa reduzir **custos regulatórios** e garantir **segurança jurídica** para as **Pequenas e Médias Empresas (PMEs)**, ampliando suas oportunidades de **captação de recursos** e promovendo a **inclusão no mercado de capitais**.

Companhias registradas na **CVM** e classificadas como **Companhias de Menor Porte (CMP)** terão acesso a uma série de benefícios, como:

- Substituição do **formulário de referência** e prospecto pelo **Formulário FÁCIL**;
- Divulgação de **informações contábeis semestrais** (em vez de trimestrais);

- **Dispensa de assembleias com votação a distância**;
- **Cancelamento de registro** com quórum reduzido para **Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA)**;
- **Dispensa do relatório de sustentabilidade** previsto na **Resolução CVM 193**.

Esses benefícios visam simplificar o processo regulatório e aumentar a **atratividade das empresas de menor porte** no mercado de capitais.

As CMPs poderão realizar ofertas públicas de **quatro formas diferentes**, com **limite conjunto de R\$ 300 milhões** a cada 12 meses:

1. **Sem limitação de valor**, com a adoção integral das **normas da Resolução CVM 160**;
2. **Oferta pública simplificada**, com substituição de documentos e exigências reduzidas;
3. **Dispensa de coordenador** em ofertas de **dívida** para **investidores profissionais**;
4. **Oferta direta**, sem necessidade de registro na **CVM** ou de contratação de coordenador, facilitando o processo de emissão.



Empresas **não registradas na CVM** também poderão realizar ofertas públicas de **valores mobiliários de dívida, exclusivamente a investidores profissionais**, sem a necessidade de coordenador. Essas ofertas também estarão sujeitas ao **limite de R\$ 300 milhões**.

Emissores já registrados podem aderir ao **FÁCIL** mediante **anuência de investidores**. Novos emissores poderão se registrar automaticamente na **CVM** ao serem **listados em mercados organizados**. O regime **FÁCIL** é visto como uma alternativa regulatória **entre o crowdfunding e o mercado tradicional**, oferecendo regras proporcionais à **realidade das empresas de menor porte**.

As **Resoluções CVM 231 e 232** entram em vigor em **02/02/2026**. A medida integra a **Agenda Regulatória CVM 2025** e promete **fortalecer o mercado de capitais**, impulsionando o **desenvolvimento econômico e social** por meio do **acesso ao financiamento** para empresas em estágio de crescimento. Além disso, incorporaram ajustes após a **Consulta Pública 01/24**, incluindo a **eliminação do caráter experimental** do regime **FÁCIL** e flexibilizações em **oscilações temporárias de receita** acima do limite de **R\$ 500 milhões**. A norma também prevê **alterações no prazo para entrega de ITR e ISEM**, além de ajustes no **Formulário FÁCIL**.

Empresas interessadas devem se preparar para os **ajustes nos sistemas ERP** e nas **obrigações de divulgação**, além de acompanhar as **novas regulamentações** que serão publicadas nos próximos meses.



IASB emite Declaração de Prática revisada sobre Relatório da Administração

Novo documento aprimora as demonstrações contábeis, conectando desempenho, estratégia e riscos da empresa

O **International Accounting Standards Board (IASB)** emitiu uma **Practice Statement** revisada sobre o **Relatório da Administração**, com o objetivo de **aprimorar as demonstrações contábeis**. O novo documento oferece **informações detalhadas** da administração sobre o **desempenho**, a **estratégia** e os **riscos** da empresa, além de

servir como um **instrumento fundamental** para investidores entenderem os fatores que afetam as **perspectivas de longo prazo**.

A **Practice Statement revisada** visa ser uma **referência global** para órgãos reguladores, ajudando na **atualização ou desenvolvimento** de exigências e orientações nacionais. Para garantir a consistência das informações, o IASB trabalhou em colaboração com o **International Sustainability Standards Board (ISSB)**, alinhando os requisitos dos dois conselhos e facilitando a **conexão entre os dados contábeis e as percepções de sustentabilidade**.

A atualização tem como foco promover **clareza e coerência** nas **demonstrações contábeis**, conectando dados financeiros e narrativas sustentáveis, oferecendo aos investidores uma visão mais completa da saúde e das perspectivas da empresa. Além disso, a prática revisada baseia-se em **inovações em relatórios narrativos**, incluindo a **Estrutura de Relatórios Integrados**.

A **Practice Statement revisada** e o material de apoio estão disponíveis online para **assinantes da IFRS Digital** ou na **IFRS Foundation Shop**. Os documentos incluem:

- **Practice Statement IFRS 1** – Relatório da Administração
- **Base para Conclusões** sobre o Relatório da Administração
- **Resumo do Projeto** e Declaração de Feedback
- **Visão Geral do Relatório da Administração**
- **Declaração do ISSB**, que orienta sobre o uso das normas do **ISSB** em conjunto com a **Practice Statement** revisada.

Esses documentos são essenciais para os profissionais contábeis e analistas financeiros, pois ajudam a implementar práticas mais eficazes e alinhadas com os novos padrões internacionais de relatórios financeiros e sustentáveis.

ISSB propõe revisão abrangente das normas SASB, prioritárias para alinhamento climático e industrial

Proposta visa melhorar a relação entre as métricas de sustentabilidade setoriais e a estrutura global das Normas ISSB

O International Sustainability Standards Board (ISSB) publicou duas **minutas de exposição** que propõem emendas significativas às **Normas SASB**. O objetivo é alinhar as métricas de sustentabilidade específicas do setor com a estrutura global das **Normas ISSB** e implementar o **IFRS S2**.

Essas propostas marcam um avanço importante no alinhamento de **métricas de sustentabilidade** com a **orientação climática e industrial**, permitindo uma melhor integração entre a **IFRS S2** e as **Normas SASB**. Além disso, oferece a primeira **oportunidade global de contribuição das partes interessadas**, com o prazo para envio de comentários até **30 de novembro de 2025**.

As principais propostas de alteração incluem:

- **Revisão abrangente** das normas de **nove setores prioritários**, incluindo as oito indústrias do **setor de Processamento de Extrativos e Minerais** e a **indústria de Alimentos Processados**;

- **Alinhamento de métricas** em **41 setores** para melhorar a relação com a **IFRS S2**, com foco em temas como **Gestão da Água**, **Saúde** e **Segurança da Força de Trabalho**;
- **Atualizações nas Orientações baseadas na Indústria** sobre a implementação das **IFRS S2**, abrangendo **nove indústrias prioritárias** e **37 de 41 indústrias** para manter o alinhamento com as **normas climáticas**.

As melhorias propostas pelo **ISSB** visam fornecer **suporte às empresas** que aplicam as **Normas de Divulgação de Sustentabilidade IFRS** e melhorar a **utilidade das informações** fornecidas aos investidores. O trabalho também ajudará na implementação das **Normas ISSB** e será benéfico para as empresas que utilizam as **Normas SASB** de forma voluntária.

As propostas oferecem uma **oportunidade única** para que as partes interessadas comentem sobre tópicos como **emissões de gases de efeito estufa**, **gerenciamento de energia e água**, **práticas trabalhistas**, **saúde e segurança da força de trabalho**. O **questionário de consulta** permitirá que as partes interessadas se concentrem nas áreas mais relevantes para elas.

A consulta pública foi realizada de forma **global**, com contribuições de **preparadores**, **investidores** e **especialistas** no setor.

O ISSB também trabalhou em colaboração contínua com organizações como a **Global Reporting Initiative (GRI)**, o **European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG)** e a **Taskforce on Nature-related Financial Disclosures (TNFD)**.

A proposta foi desenvolvida com atenção especial à **interoperabilidade** entre os padrões e estruturas existentes, buscando alinhar as normas SASB com outros **padrões internacionais**.

Próximos passos

O **período de submissão de comentários** vai até **30 de novembro de 2025**, e o **ISSB** pretende finalizar as propostas e publicá-las em **2026**, após o feedback das partes interessadas. Esse processo visa garantir que as **normas SASB** atendam aos requisitos globais de **sustentabilidade e transparência** nas práticas empresariais.



IFAC lança ferramenta para ajudar pequenas empresas a incorporar sustentabilidade

Ferramenta online simplifica a implementação de práticas sustentáveis em pequenas e médias empresas

A Federação Internacional de Contadores (IFAC), em colaboração com o Grupo de Edimburgo (EG), apresentou uma ferramenta online, inovadora, com o objetivo de apoiar pequenas e médias empresas (PMEs) a integrar a sustentabilidade em suas estratégias e operações. A Lista de Verificação de Sustentabilidade para Pequenas Empresas é uma plataforma interativa que oferece passos práticos para promover hábitos sustentáveis, com uma abordagem personalizável conforme o setor, o ciclo de vida da empresa, e seus produtos e serviços.

A ferramenta adota um modelo de autoavaliação simples, permitindo que as empresas pontuem suas iniciativas em fatores ambientais, sociais e de governança (ESG). Isso ajuda a identificar riscos e oportunidades, guiando o desenvolvimento de um roteiro de melhorias. Em um contexto global de mudanças nas regulamentações de sustentabilidade, a ferramenta chega em um momento crucial para as empresas que buscam se adaptar às novas exigências e aproveitar as oportunidades relacionadas ao tema.

Além disso, a plataforma oferece vídeos interativos com exemplos do mundo real, nos quais profissionais compartilham suas experiências e melhores práticas na implementação de estratégias sustentáveis. Essas informações práticas visam ajudar as empresas a traduzirem conceitos complexos de sustentabilidade em ações concretas, tanto para suas próprias operações quanto para apoiar seus clientes.

IASB inicia consulta pública sobre revisão da IFRS 16

Consulta visa aprimorar o padrão de arrendamentos com base na experiência pós-implementação

O International Sustainability Standards Board (ISSB) deu início a uma consulta pública sobre a Revisão Pós-implementação da IFRS 16 – Arrendamentos. O objetivo é avaliar a aplicação da norma e considerar possíveis ajustes com base nas experiências práticas de sua implementação.

O documento com a proposta de revisão está disponível para download na seção “Open for comment” no site da Fundação IFRS, e os interessados em comentar sobre as atualizações sugeridas devem criar uma conta gratuita na plataforma da Fundação. A data de divulgação da consulta pública poderá ser alterada, conforme o andamento do processo.

Além disso, para receber atualizações e informações da Fundação IFRS por e-mail, é necessário realizar uma inscrição prévia na conta pessoal da IFRS. Mais detalhes podem ser encontrados na página do projeto e na seção de introdução.

CFC abre audiência pública para revisão do Pronunciamento Técnico CPC 51

Nova minuta alinha normas contábeis brasileiras com padrões internacionais da IFRS 18

O **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)**, em parceria com o **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)** e a **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, iniciou a **audiência pública conjunta** para a revisão da **Minuta do Pronunciamento Técnico CPC 51**, que aborda a **apresentação e divulgação em demonstrações contábeis**. A proposta busca alinhar as normas brasileiras aos padrões internacionais, conforme estipulado pela **IFRS 18 – Presentation and Disclosure in Financial Statements**.

O novo pronunciamento substituirá o **CPC 26 (R1)**, emitido em 2009 e revisado em 2011. Entre as principais mudanças, destacam-se a **apresentação das receitas e despesas em categorias** e a introdução de **novos princípios** para a agregação e desagregação de itens nas demonstrações contábeis. O objetivo é assegurar a **conformidade dos pronunciamentos contábeis brasileiros** com as normas internacionais do **IASB**, preservando a **convergência** entre os regulamentos da **CVM** e os padrões globais.

A **minuta** está disponível no site do **CFC** e os interessados podem enviar suas **contribuições** até o **dia 12 de setembro de 2025**.



O CPC 06 é um desafio e os Registros e controles mensais são complexos e tomam muito tempo

A MCS Markup tem uma solução sob medida

Por Luis Lessa – Gerente Sênior de Auditoria Externa e Consultoria Contábil

Pagamentos variáveis por índice ou taxa (Remensurações anuais de um Arrendamento)

Os contratos de arrendamento, conforme tratados pelo CPC 06 (R2) – Arrendamentos, equivalente ao IFRS 16, exigem que as entidades reconheçam um passivo de arrendamento com base nos pagamentos fixos (ou fixos em substância) acordados no início do contrato. Entretanto, uma atenção especial deve ser dada aos reajustes por índices ou taxas variáveis, como IPCA, IGP-M, Etc.

Pagamentos variáveis: Como tratá-los?

Os pagamentos de arrendamento que dependem de um índice ou taxa (como IPCA ou IGP-M) não são incluídos no passivo no momento inicial. Ou seja, o passivo inicial é calculado com base nos valores reais na data de contratação do arrendamento, os pagamentos variáveis por índice ou taxa são reconhecidos prospectivamente seguindo as condições contratuais.

Caso prático - Mensuração inicial e subsequente reconhecimento dos pagamentos variáveis por índice ou taxa do passivo de arrendamento.

A Empresa XYZ S.A. celebrou em 01/01/2024 um contrato de arrendamento com as seguintes condições:

- Prazo do contrato de 5 anos;
- Pagamento anual de R\$ 5.000, pagos sempre em 31/12 de cada ano;
- Os pagamentos serão reajustados anualmente pelo IPCA, sendo o primeiro reajuste aplicável em 01/01/2025;
- O IPCA acumulado no primeiro ano é de 10% em 01/01/2025.
- A taxa incremental de financiamento da empresa é de 12%;
- Não há opção de compra, nem pagamentos variáveis baseados em desempenho;
- Não houve modificação no contrato de arrendamento (A taxa de desconto permanece a mesma).

Considerando que não existem custos ou incentivos de arrendamento ou custos de desmobilização. Seguimos com os cálculos do reconhecimento inicial:

Pagamento x Prazo = Total do contrato
 $5.000 \times 5 = 25.000$
AVP de 25.000 pela taxa de 12% = 18.024

Com base nos resultados acima, a Empresa XYZ contabiliza os seguintes efeitos:

1º de janeiro de 2024	Débito	Crédito
Direito de uso	18.024	
Passivo de Arrendamento		(18.024)

Em 31 de dezembro de 2024, a Empresa XYZ reconheceu a Depreciação e a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento. Seguimos com os cálculos:

$AVP / \text{Prazo do contrato} = \text{Depreciação Anual}$
 $18.024 / 5 = 3.605$
 $\text{Passivo de Arrendamento} \times \text{Taxa Incremental} = \text{Juros sobre arrendamento}$
 $18.024 \times 12\% = 2.163$

Com base nos resultados acima, a Empresa XYZ contabiliza os seguintes efeitos:

31 de dezembro de 2024	Débito	Crédito
Depreciação Direito de Uso	3.605	
Direito de Uso		(3.605)
Juros sobre Arrendamento	2.163	
Passivo de Arrendamento		(2.163)
Passivo de Arrendamento	5.000	
Caixa e Equivalente de Caixa		(5.000)

Em 1º de janeiro de 2025, data do aniversário do contrato, a Empresa XYZ apurou qual o valor do Passivo de Arrendamento e Direito de Uso, corrigidos pelo IPCA ilustrativo de 10% ao ano.

$\text{Valor inicial} \times (\text{Valor Inicial} \times \text{IPCA}) = \text{Valor Corrigido}$
 $5.000 \times (5.000 \times 10\%) = 5.500$
 $\text{Atualização monetária} = 5.500 - 5.000 = 500$

$\text{Atualização monetária} \times \text{Período remanescente} = \text{Total da correção}$
 $500 \times 4 = 2.000$
 $AVP \text{ de } 2.000 \text{ pela taxa de } 12\% = 1.519$
Com base nos resultados acima, a Empresa XYZ contabiliza o seguinte efeito:

1º de janeiro de 2025	Débito	Crédito
Direito de uso	1.519	
Passivo de Arrendamento		(1.519)

O CPC 06 é uma dor? Os Registros e controles mensais são complexos e tomam muito tempo? Nós conseguimos te ajudar a resolver esse problema e muito mais, com uma solução ágil e confiável! Apresentamos o **Leasing Easy**: nossa solução prática e segura para o tratamento contábil de contratos de arrendamento.



Simplifique a gestão de contratos de arrendamento com o Leasing Easy

Gerenciar contratos de arrendamento e atender às normas do IFRS 16 pode ser um grande desafio para as empresas, especialmente ao calcular parcelas, monitorar atualizações e preparar relatórios contábeis.



O **Leasing Easy** é uma **plataforma web da MCS MARKUP** que automatiza esse processo para você.

Cálculo automático de parcelas conforme as normas do IFRS 16.

Dashboards intuitivos para monitorar e gerenciar contratos em tempo real.

Relatórios prontos para contabilidade, economizando horas de trabalho.

Como a MCS Markup pode apoiar sua empresa?

O time de TDI (Transformação Digital e Inovação) da MCS Markup está à disposição para oferecer suporte na automatização do processo relacionado com o controle e gestão dos contratos de arrendamento. Para conhecer melhor a nossa abordagem, entre em contato com a nossa equipe de especialistas

felipe.rosa@mcsmarkup.com.br

alessandra.fernandes@mcsmarkup.com.br

luis.lessa@mcsmarkup.com.br

para agendarmos uma reunião de apresentação de nossa plataforma e mostrarmos como o **Leasing Easy** pode transformar sua rotina.

Institucional



Institucional

MCS Markup fortalece liderança com novos sócios e diretores

Entre os meses de junho e julho, a MCS Markup reforçou sua estrutura de liderança com a entrada de quatro novos executivos. Daniele Scrivani assumiu a posição de sócia na área de Auditoria Externa e Consultoria Contábil, enquanto Fernando Caritá passou a integrar a sociedade à frente das áreas de GRC e Auditoria Interna. A Diretoria da área de Consultoria Tributária (Tax) também foi fortalecida com a chegada de Fernanda Moura, que assumiu o cargo de Diretora e de Eduardo Queiroz, que passou a atuar como Diretor de Tributos Internacionais da área. A entrada dos executivos reforça o nosso compromisso em atrair talentos com visão técnica e estratégica, ampliando a excelência e presença no mercado.



Daniele Scrivani tem mais de 17 anos de experiência em Auditoria Externa. Atuou em firmas globais de auditoria e consultoria, sendo 5 anos em Big Four, atendendo organizações de grande porte e participou de processos de M&A, Due Diligence e auditorias em companhias de capital aberto. Atuou como controller em um dos maiores grupos de logística do Brasil, agregando visão prática de negócios e gestão financeira ao seu perfil técnico.



Fernando Caritá tem mais de 20 anos de experiência em serviços de consultoria e auditoria, sendo 18 deles em Big Four. É especialista em projetos de mapeamento, otimização e redesenho de processos, gerenciamento de riscos, avaliação e implementação de controles internos, auditoria interna e compliance, incluindo SOX e anticorrupção.



Fernanda Moura tem 20 anos de experiência em consultoria tributária e apoio ao BPO e auditoria externa. Ao longo de sua trajetória, demonstrou forte liderança em projetos de alto impacto, além de sólida formação acadêmica: é graduada em Direito pela PUC-SP, em Contabilidade pela UNIP, com especialização em Direito Tributário pela FGV-SP e MBA em Gestão e Liderança pela Saint Paul.



Eduardo Queiroz tem mais de 17 anos de experiência na área de consultoria tributária internacional, sendo 6 em Big Four. Atua na condução de projetos de identificação e levantamento de oportunidades tributárias, bem como de revisão para fins de avaliação de oportunidades para redução da carga tributária, especialmente em estruturas de empresas multinacionais.

A chegada dos novos executivos reflete a estratégia da MCS Markup em estruturar, de forma planejada, uma equipe cada vez mais próxima dos clientes. Somando-se ao atual time, eles chegam para simplificar processos e transformar desafios em oportunidades.

A MCS Markup dá as boas-vindas aos novos sócios e diretores e reforça sua expectativa de que essas parcerias marcarão uma nova etapa de crescimento e sucesso para a companhia.

MCS O₂

Conhecimento e colaboração caminham lado a lado!

► Confira onde marcamos presença neste mês



Os sócios Fábio Jimenez, Lígia Sodré (ambos da área de Transaction Services) e Aziz Beiruth (da área de Corporate Finance) participaram da 6ª edição do Finance & Law Summit and Awards (FILASA), evento produzido pela Leaders League. Durante o evento, foram discutidas as perspectivas socioeconômicas do Brasil e os desafios dos próximos anos no mercado de fusões e aquisições (M&A), com debates sobre temas como a reforma tributária e os impactos do atual ambiente econômico na dinâmica dos negócios em 2025. O FILASA proporcionou aos sócios a oportunidade de reencontrar clientes e parceiros, além de promover uma rica troca de experiências.



No ANBIMA Summit 2025, Tatiana Martins (sócia de Financial Services) e Alessandro Bruno (coordenador de Financial Services) acompanharam de perto as discussões sobre inovação, modernização regulatória e os avanços promovidos pela CVM.



Roberto Ferreira (gerente sênior de Auditoria Externa) esteve presente na 15ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, promovida pelo Ibracon, onde o tema central foi o uso da Inteligência Artificial para otimizar processos regulatórios, contábeis e de ESG. Além disso, a conferência abordou a revisão das normas S1 e S2, e os desafios na retenção de talentos da área.



No Future of Tax Summit by Taxcel, Nathalia Prado (gerente de TAX) e Natan Oliveira (analista sênior de Transformação Digital) acompanharam de perto os desdobramentos da Reforma Tributária, a apresentação do novo portal da RT pelo SERPRO e os desafios práticos da transformação digital e da inteligência artificial nas rotinas fiscais.



Shot da
Diversidade
7ª Edição | 2025



Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente



Promulgado em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 34 anos em 2025. Essa data celebra um marco fundamental para os direitos humanos no Brasil, trazendo à tona o princípio da prioridade absoluta: crianças e adolescentes devem ser protegidos, ouvidos e respeitados em todas as esferas da sociedade.

O ECA representou uma virada de chave na forma como o país lida com a infância e juventude, estabelecendo a corresponsabilidade

do Estado, da sociedade e da família na proteção integral. Mas, mesmo após mais de três décadas, ainda há desafios profundos: violência, evasão escolar, exploração, negligência, e falta de acesso a direitos básicos. Este mês, o Shot da Diversidade nos convida a refletir sobre como podemos construir ambientes mais seguros, justos e afetivos para que toda criança cresça com dignidade, respeito e oportunidade.

Boa leitura e boa reflexão!



MCS Entrevista



Kátia Stracieri D'Oliveira, diretora da ONG Ciranda para o Amanhã



A educação como caminho para transformar destinos

N o nosso Shot de Diversidade desta edição, temos o privilégio de conhecer o trabalho inspirador de **Kátia Stracieri D'Oliveira**, diretora da ONG **Ciranda para o Amanhã**. Fundada a partir de um gesto simples de solidariedade entre mães da região da Pompéia, município de São Paulo, a Ciranda cresceu e se tornou um projeto contínuo de transformação social, levando reforço escolar, alfabetização e acolhimento a crianças e adolescentes que vivem em abrigos. Hoje, a ONG apoia cerca de 350 crianças e jovens, de 0 a 18 anos, em 23 casas de acolhimento, enfrentando não apenas a defasagem escolar, mas também marcas profundas deixadas pela violência, abandono e negligência. Kátia nos conta, nesta conversa, como a educação se tornou uma bandeira de esperança e como qualquer pessoa — ou empresa — pode fazer parte dessa corrente de mudança.

1. Para começar, Katia, você pode nos contar como surgiu a Ciranda para o Amanhã e qual foi a principal motivação para criar essa ONG?

A Ciranda nasceu de um gesto de solidariedade entre um grupo de mães de uma escola na região da Pompéia. Tudo começou com uma ação pontual: as tradicionais sacolinhas de Natal para crianças em situação de vulnerabilidade. Mas, ao final dessa ação, ficou um

sentimento de que poderíamos fazer mais — de maneira contínua e transformadora.

Percebemos o quanto essas crianças e adolescentes dos abrigos precisavam de apoio real, especialmente na área da educação, que é a bandeira que acreditamos ser capaz de mudar destinos. Assim, com o apoio do Fórum da Lapa, passamos a atender abrigos da região. Hoje, são 23 casas que acolhem cerca de 350 crianças e jovens, de 0 a 18 anos.

2. Quais são os principais desafios enfrentados pelas crianças e adolescentes que vivem em abrigos e que vocês atendem na Ciranda?

O maior desafio é ajudá-los a acreditar que merecem e podem sonhar com um futuro melhor — e, mais do que isso, que são capazes de alcançá-lo.

A maioria carrega uma enorme defasagem escolar. Muitas sofreram violência, abandono, ou negligência e, por isso, passaram longos períodos sem ir à escola. Chegam aos abrigos com grandes lacunas na aprendizagem — temos adolescentes de 16 anos que mal sabem ler ou escrever.

Além disso, quando voltam à escola, enfrentam preconceito, bullying e vergonha. Em vez de um espaço acolhedor, a escola muitas vezes se torna mais um lugar de dor, quando deveria ser a ponte para uma vida diferente.

3. A Ciranda atua com reforço escolar e alfabetização. Na sua visão, quais fatores mais contribuem para a evasão escolar entre crianças em situação de vulnerabilidade?

A evasão, nesse contexto, tem causas profundas. Quando essas crianças voltam às aulas, geralmente estão fora da idade considerada “normal” para o estágio de aprendizado em que se encontram. Sentem vergonha, se retraem e são alvos de bullying.

Por isso, para muitas, a escola acaba sendo sinônimo de sofrimento.

A Ciranda percebeu isso logo no início. Por isso, contratamos uma professora CLT que vai até os abrigos oferecer um processo de alfabetização individualizado, respeitando o tempo e as particularidades de cada criança. Assim, criamos um ambiente mais seguro e confiável para que, aos poucos, elas possam se reintegrar ao sistema escolar com mais segurança e autoestima.

4. Sabemos que muitas dessas crianças carregam marcas profundas de violência doméstica ou negligência. Como a Ciranda acolhe e trabalha o desenvolvimento socioemocional delas?

Embora nosso foco principal seja a alfabetização, sabemos que essas crianças precisam de muito mais. Por isso, também custeamos atendimentos com psicólogos, consultas médicas, óculos, entre outras necessidades.

E mais do que isso: buscamos oferecer experiências que fiquem marcadas como memórias afetivas positivas.

Organizamos passeios — muitos deles, inéditos para essas crianças. Já levamos grupos à praia (para muitos, foi a primeira vez que viram o mar), ao cinema, ao Hopi Hari. Fazemos questão de cuidar de cada detalhe: transporte, lanches, acolhimento.

Os relatos que recebemos desses momentos são profundamente tocantes. É nesses instantes de alegria genuína que conseguimos plantar sementes de esperança.

5. Para encerrar: como pessoas comuns, colegas de trabalho ou empresas podem apoiar ou se envolver com o trabalho da Ciranda para o Amanhã?

Hoje, nosso maior pedido é por apoio financeiro para ampliar a atuação da nossa professora. Ela consegue atender 20 crianças por vez, e como o número é muito maior, fazemos rodízio. Quando uma criança aprende a ler, dá lugar a outra.

O problema é que nem todas conseguem esperar sua vez. Algumas são reintegradas à família antes, outras fogem dos abrigos. E, infelizmente, a chance de retomarem os estudos nesses contextos diminui muito.

Estar no abrigo, por mais duro que seja, pode ser uma oportunidade valiosa de recomeço.

Além da alfabetização, precisamos de apoio para cursos profissionalizantes, atendimento psicológico, transporte para as aulas, atividades de lazer e muito mais.

Tanto pessoas físicas quanto empresas podem fazer a diferença — toda ajuda é bem-vinda e pode transformar uma vida.

Como ajudar a Ciranda para o Amanhã

Quer transformar a vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade?

A Ciranda precisa de apoio para ampliar sua atuação. Confira algumas formas de colaborar:

- **Doações financeiras:** ajudam a custear professores, atendimentos psicológicos, transporte, cursos e atividades de lazer.
- **Parcerias corporativas:** empresas podem apoiar projetos específicos, patrocinar oficinas e programas educacionais.
- **Voluntariado:** contribua com seu tempo e conhecimento, oferecendo mentorias, oficinas e apoio em eventos.
- **Divulgação:** quanto mais pessoas conhecerem a Ciranda, maior será o impacto.

Saiba mais: www.cirandaparaoamanha.com.br



Leitura e podcasts

Que tal investir alguns minutos para expandir conhecimentos, refletir e se inspirar? Confira as nossas sugestões do mês!



Capitães da Areia – Jorge Amado

Um dos maiores clássicos da literatura brasileira, o romance narra a vida de meninos em situação de rua na Salvador dos anos 1930. A obra denuncia a exclusão social, a repressão policial e a ausência de políticas públicas para crianças e adolescentes, promovendo uma reflexão poderosa sobre responsabilidade social e direitos fundamentais.



Meu Pé de Laranja Lima – José Mauro de Vasconcelos

Sensível e comovente, o livro conta a história de Zezé, um menino pobre que busca refúgio em sua imaginação para lidar com a dor e a violência no ambiente familiar. Um retrato tocante das infâncias marcadas pela negligência e falta de acolhimento — e, ao mesmo tempo, da incrível capacidade de resiliência e afeto das crianças.

Cinema e TV

Confira essas obras cheias de histórias marcantes e visões inspiradoras.



O Começo da Vida (Netflix)

Documentário que mostra como os primeiros anos de vida moldam o futuro de uma criança — e da sociedade. Com participação de especialistas do mundo todo, o filme ressalta a importância de ambientes afetivos, políticas públicas e o vínculo humano.



Adolescência (Netflix, 2025)

Aos 13 anos, Jamie é acusado de assassinar uma colega e enfrenta interrogatórios intensos. A série se desenrola em episódios com plano-sequência único, criando uma atmosfera tensa e realista. Explora temas como bullying, saúde mental e a influência das redes sociais. Uma obra provocadora que convida à reflexão sobre os direitos da criança e do adolescente.

Cultura e Infância – ONGs que Transformam



Promover o acesso à cultura, educação e acolhimento é fundamental para garantir os direitos previstos no ECA. Conheça duas organizações inspiradoras:

São Paulo – Ciranda para o Amanhã
(www.cirandaparaoamanha.org.br)

Atende crianças e jovens que vivem em abrigos na capital paulista, oferecendo apoio educacional, socioemocional e profissionalizante, ajudando-os na transição para a vida adulta. Trabalha com alfabetização, reforço escolar e qualificação técnica, sempre com base no cuidado e na escuta ativa.

Rio de Janeiro – Plataforma Impact
(www.plataformaimpact.org/pt-br)

A Plataforma é um projeto social de educação em tecnologia que faz uma ponte entre mercados em busca por talento e jovens procurando oportunidades.

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup

www.mcsmarkup.com

**Faça sua voz
ser ouvida!**

Acesse agora o canal
de denúncias da
MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos,
fazemos a **diferença.**

O Shot da Diversidade é uma publicação interna da MCS Markup de cunho meramente informativo. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Aziz Beiruth
Finanças Corporativas



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Daniele Scrivani
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernando Caritá
GRC e Auditoria Interna



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



Lígia Sodré
Transaction Services



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

